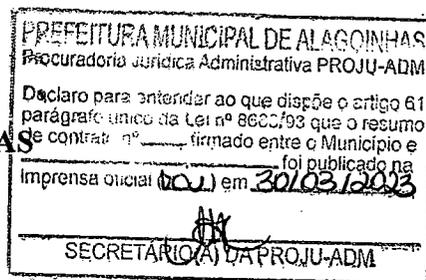




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 056/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, STERIL  
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

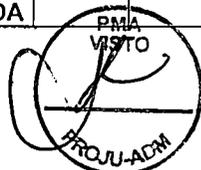
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado e a STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.393.778/0001-40, situada à AV. Antônio Carlos Magalhães, 3129, Edif. Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP; 40.280-000 neste ato representado por MUNIQUE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 786.714.855-87 e portadora da CNH nº 01423236599, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, contido do processo administrativo nº 1089/2022 e processo administrativo nº 1400/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE ÓXIDO DE ETILENO CONFORME NORMAS LEGAIS DA ANVISA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, E SUPRIR OS PREGÕES ELETRÔNICOS 041 E 081/2021 FRACASSADOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA DE BISTURI	UNID	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
2	CATETER NASAL	UNID	0	R\$ 7,30	R\$ - -
3	CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO/VENTILADOR/NEBULIZADOR / CEPAP / INTERNO	UNID	443	R\$ 84,80	R\$ 37.566,40
4	CLAMP UMBILICAL (PRÉSILHAS DIVERSAS)	UNID	295	R\$ 6,08	R\$ 1.793,60
5	CONEXÕES /MATERIAIS AVULSOS/ TRAQUEIAS	UNID	784	R\$ 10,52	R\$ 7.868,96
6	CONEXÕES DE LÁTEX /SILICONE /POLIURETANO	UNID	290	R\$ 17,27	R\$5.008,30
7	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/NÃO REINALANTE/OUTRAS MÁSCARAS	UNID	793	R\$ 7,54	R\$ 5.979,22
8	PRONGAS.	UNID	243	R\$ 13,88	R\$ 3.372,84
9	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL	UNID	0	R\$ 51,98	R\$ - -
10	SONDAS DIVERSAS - CATÊTER DE OXIGÊNIO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, SONDA	UNID	694	R\$ 10,41	R\$ 7.224,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	URETAL, EM PACOTES INDIVIDUALIZADOS, TAMANHOS VARIADOS.				
11	TRAQUÉIAS VENTILADOR MECÂNICO.	UNID	857	R\$ 29,40	R\$ 25.195,80
12	VÁCUO EXTRATOR.	UNID	174	R\$ 11,46	R\$ 1.994,04
13	POLVO E REDE TERAPÉUTICA NEONATAL.	UNID	0	R\$ 41,04	R\$ - -
14	COPOS UMIDIFICADORES/ AQUECEDORES VENTILADOR PULMONAR	UNID	593	R\$ 11,34	R\$ 6.994,04
VALOR TOTAL				R\$ 111.928,32	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 008/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- j) Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos neste Termo de Referência;
- k) Triar o material após o recebimento, sem ônus para a Contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99– e devolvê-los prontos para utilização;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- m)** Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- n)** Responsabilizar-se pelos valores cobrados referente às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;
- o)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoinhas - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- p)** Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- q)** Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material, sem nenhum custo para a Contratante;
- r)** Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- s)** Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- t)** Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico e fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à Contratante;
- u)** Fornecer à Contratante os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- v)** Apresentar à Contratante documento fiscal específico, referente à parcela do serviço executado;
- w)** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte;
- x)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- y)** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- z)** Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- aa)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- bb)** Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- cc)** A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- dd)** Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- ee)** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- ff)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- gg)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas-BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- hh)** Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- ii)** Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- jj)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Município de Alagoinhas-BA, ou de terceiros, de que tratar ou tomar conheci-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

mento;

ll) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas–BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;

mm) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;

nn) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Termo de Referência;

oo) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

pp) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

qq) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

rr) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto do Termo de Referência

ss) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

f) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;

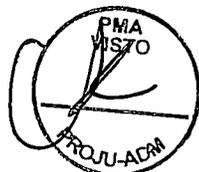
j) Declarar os serviços efetivamente efetuados;

k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

l) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes do pagamento;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, nos prazos e condições pactuados no Termo de Referência.

n) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 111.928,32 (Centos e onze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TRANSPORTE E EMBALAGEM:**

6.1. A execução contínua dos serviços será realizada mediante solicitação de servidor responsável - a ser indicado pela Contratante - através de Ordem de Serviços devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à Contratada por meio definido entre as partes.

6.2. A prestação de serviço de esterilização e reesterilização, processado por óxido de etileno, de materiais e instrumentos médico-hospitalares, críticos e semicríticos, deverá seguir os termos da RE nº 2605/06, RDC nº 2606, ambas da ANVISA, além da Portaria Interministerial nº 482/99, ou demais legislações que vierem substituí-las ou complementá-las.

6.3. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Contratada.

6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos com transporte dos materiais, por transportadora, da origem (Alagoins/Ba) ao destino (sede da empresa), e retorno do material esterilizado até a origem (Alagoins/Ba).

6.5. Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem processados.

6.6. A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, ou combinação deste com filme plástico ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, devem manter a integridade física e barreira antimicrobiana.

6.7. O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por processo de selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 6.8. A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.
- 6.9. A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser de material rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome da unidade solicitante (HMJCMP/SAMU ou outra) e do prestador dos serviços.
- 6.10. A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos a reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade de embalagem primária e esterilização do produto, além de conter identificação da Contratada e da unidade solicitante (HMJCMP/SAMU ou outra) e relação dos artigos esterilizados.
- 6.11. Os serviços serão recusados pela Contratante nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro dano que desqualifique perante as exigências deste Termo de Referência;
- 6.12. A execução dos serviços de processamento/reprocessamento de materiais médico hospitalares, com uso de gás por óxido de etileno, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser iniciada após autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoinhas -BA, em formato de Ordem de Serviços.
- 7.2. O prazo de início efetivo da prestação de serviço objeto do Termo de Referência será em até 03 (três) dias a contar de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. O compromisso entre as partes só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

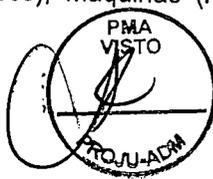
- 8.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências físicas da Contratada, que deverá possuir espaço adequado para receber, armazenar e preparar a entrega dos materiais/equipamentos esterilizados, além de manter rígido controle de qualidade e de higiene em todas as etapas da prestação dos serviços, conforme normas legais vigentes da ANVISA.

**CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1. Os serviços que não atenderem às condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios serão imediatamente devolvidos pela Contratante ao prestador de serviços para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1. Este processo visa à esterilização dos materiais médico hospitalares utilizados nos procedimentos hemodinâmicos das unidades, possibilitando assim a realização dos exames de alta complexidade com qualidade e segurança.
- 10.2. Os serviços prestados devem oferecer alta eficácia bactericida, fungicida e antivírus, proporcionando condições para o atendimento direto e assistência à saúde, dos indivíduos enfermos e sadios conforme a RDC Anvisa nº 307, de 14 de novembro de 2002.
- 10.3. O Processamento de produtos para Saúde deve atender a Resolução ANVISA - RDC n.º 15, de 15 de março de 2012, realizando esterilização de produtos para a saúde, críticos, de conformação não complexa, passíveis de processamento, nas dependências desta prestadora de serviços, com a disponibilização dos produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 10.4. O processo de esterilização de artigos termossensíveis, ou produtos médico hospitalares que não podem ser expostos ao calor ou a agentes esterilizantes líquidos (instrumentos de uso intravenoso e de uso cardiopulmonar em anestesiologia, aparelhos de monitorização invasiva, instrumentos telescópios (citoscópios, broncoscopias), materiais elétricos (eletrodos, fios elétricos), máquinas (marcapassos), motores e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

bombas, e muitos outros) é em autoclave por óxido de etileno. O gás de óxido de etileno é injetado na câmara após atingir os níveis de pressão e temperatura ajustados ao tempo de exposição, umidade relativa, concentração do gás e aeração dos artigos esterilizados.

**10.5.** Após exposto ao óxido de etileno, o material passa por uma fase de processamento a vácuo com sequências de injeção de nitrogênio para a retirada completa do gás e aeração forçada. Esta fase possibilita a retirada total residual do gás por meio de pulsos de ar e, dessa forma, garante-se a qualidade final do processo de esterilização de materiais hospitalares por óxido de etileno e diminuição dos riscos.

**10.6.** A Contratada deverá esterilizar a baixas temperaturas garantindo que os produtos biomédicos termosensíveis que são de alto custo não se deformem nem se destruam.

**10.7.** Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir o Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão-POP, elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente.

**10.8.** Todo o processo de esterilização deve estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado.

**10.9.** A Empresa de Processamento deve dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como da manutenção e monitoramento dos equipamentos.

**10.10.** Os registros devem ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

**10.11.** Na prestação dos serviços deverá estar incluída a esterilização nas dobras e lugares mais inacessíveis dos materiais/equipamentos;

**10.12.** A prestação dos serviços de retirada e devolução dos materiais/equipamentos para esterilização deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em quantidades e horários estabelecidos entre as partes e constantes em Ordens de Serviços emitidas pela Contratante. Para fim de elaboração de estimativa de gastos com o traslado dos materiais, considere-se a prestação do serviço de esterilização por até 03 (três) vezes por semana, o que dependerá do fluxo de atendimento nas unidades demandantes desses serviços

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**11.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

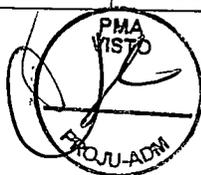
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.025	33.90.39	500.102/600.0000
	2.030		500.1002/600.0000/621.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**15.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**15.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**15.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**15.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**15.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

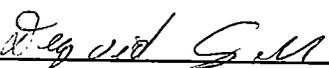
Alagoinhas, 16 de março de 2023.

  
**LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

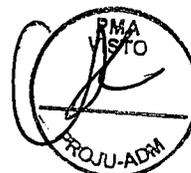
  
**STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 053.443.746-97

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 080.798.028-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 464/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 2º, §1º da Lei 10520/02.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias 23 de fevereiro de 2023 a 24 de abril de 2023.  
PARTES: EMPRESA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade - SEMMAS.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 914308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2023; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa Speedy Representações Comércio e Serviços de Automóveis Ltda, CNPJ nº 36.544.507/0001-53; OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Pick-Ups; VALOR: R\$ 210.490,00; PRAZO: 45 dias; ASSINATURA: 01/03/2023; LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2023; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa XCMG Brasil Indústria Ltda, CNPJ nº 14.707.364/0001-10; OBJETO: Aquisição de Urna Retroescavadeira (OKM); VALOR: R\$ 495.000,00; PRAZO: 12 meses; ASSINATURA: 01/03/2023; LEGALIDADE: Adesão SRP do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - UASG 201057 - Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Contrato nº 026/2022; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa Siga Construtora Ltda, CNPJ nº 14.666.009/0001-40; OBJETO: Recuperação do Sistema Viário na Sede do Município de Rio Preto da Eva/AM; VALOR DISTRATADO: R\$ 6.209.915,66; ASSINATURA: 03/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa R S Serviços de Construção Eireli, CNPJ nº 08.534.297/0001-87; OBJETO: Conclusão de Escola com 12 Salas no Município de Rio Preto da Eva/AM; ADITIVO: Prorroga a vigência do contrato por mais 210 (Duzentos e Dez) dias; ASSINATURA: 22/03/2023; LEGALIDADE: Processo Administrativo nº 343/2022, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2022 - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa Maracanã Comércio de Ferragens, Construções e Serviços de Manutenção e Conservação Ltda, CNPJ nº 23.026.594/0001-05; OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da UBS Manoel Romão, no Município de Rio Preto da Eva/AM; ADITIVO: Prorroga o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte); ASSINATURA: 14/02/2023; LEGALIDADE: Processo Adm. nº 288/2022 - Tomada de Preços Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - CPL/PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL - TRADICIONAL - Nº 014/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇOS POR ITEM", cujo objeto contempla: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM", devido a necessidade de adequação no edital e seus anexos.

Sem data prevista para retorno.

Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico cplbt@gmail.com, pelo telefone (97) 3412-4927, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. da Amizade, nº 1770 - Bloco II - Centro - Tabatinga/AM, de segunda à sexta-feira no horário de 08h30min às 12h00min.

Tabatinga-AM, 29 de março de 2023.

SAUL NUNES BEMERGUY  
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2022  
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, para distribuição aos da rede municipal de ensino de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: CORTE FINO BOUTIQUE DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.539.242/0001-06. Valor do Contrato: R\$ 524.882,40 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 31/12/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. Processo Administrativo: 097/2023. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O início acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/04/2023 e o limite às 09h00min do dia 14/04/2023. A abertura das propostas serão às 09h00min do dia 14/04/2023. O início da sessão pública será às 09h15min do dia 14/04/2023 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Prefeitura, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações.

Em 29 de março de 2023.  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023-SRP. Processo Administrativo 064/2023. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tecidos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: 13/04/2023, às 09h30min. Local: Sala de reuniões da COPEL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Afílio Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/ ou no setor de licitações, informações no e-mail: cplcalba@gmail.com.

Em 29 de março de 2023.  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

Objeto Credenciamento de Pessoas Físicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme Decreto nº 21.981 de 19 outubro de 1932, que regula a profissão de Lelloeiro ao território da República, para prestação de serviços inerentes a sua área de atuação, conforme edital disponível em: <http://www.portalop.org.br/diariopref/?id=3112>. Período para credenciamento: 12(doze) meses.

MARIA TERESA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 056/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 22.393.778-0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 008/2022- Objeto: Prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou processamento de artigos médicos hospitalares termosensíveis pela tecnologia de óxido de etileno conforme normas legais da anvisa, para atender demandas da secretaria da Saúde do Município de Alagoinhas - Ba, e suprir os pregões eletrônicos 041 e 081/2021 fracassados - Valor estimado: R\$ 111.928,32 (cento e onze mil novecentos e vinte e oito reais e dois centavos) - Data de Assinatura: 16/03/2023.

Contrato nº. 057/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ/MF nº 20.439.702/0001-83 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 98.002,44 (noventa e oito mil e dois reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 29/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Anguera, CNPJ nº 12.981.681/0001-03; CONTRATADA: Alfa Comercial de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 31.847.317/0001-91; PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 9000kg de Peixe (Corvina em Posta) para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de Vulnerabilidade Social e Econômicas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Anguera/BA; VIGÊNCIA: 2 (dois) meses; VALOR: R\$ 134.910,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais); ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2024. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: PROCIMED Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ sob nº 33.961.969/0001-88; PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023; OBJETO: Constitui objeto da presente licitação com: Contratação de empresa com aquisição de Instrumentos Odontológicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 63.858,63 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos); ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2024. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: SHOCK PROJETOS E INSTALAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA ME, CNPJ nº 42.078.873/0001-67; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento e instalação de um grupo motor gerador de 100kva 380v cabinado e com quadro de transferência automático (qta) para o Hospital Municipal Joselito Vieira Neves do Município de Anguera - BA; ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2023; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais). MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 12.981.681/0001-03; CONTRATADA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0001-67; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; OBJETO: Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, com ar-condicionado, flex, automático, referente a EMENDA Nº 202281000306, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Anguera - BA ASSINATURA CONTRATO: 21/03/2023; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais). MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

A PMA/BA realizará CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, no dia 02/05/2023 às 10h30min. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de quadras poliesportivas nos Povoados Lagoa da Sela, Sítio do Chagas, Caboclo e Brejo, neste município.

